

Pedreira (SP), 14 de Abril de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2022

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Referente: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de 24 (vinte e quatro) toneladas de cal hidratada ensacada com 20 kg, alto cálcio, tipo leve e hidróxido de cálcio Ca (oh)² química, destinadas ao tratamento da água deste município.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 04/2022, tipo MENOR PREÇO DA TONELADA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.
- 1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 8:30h do dia 09/05/2022, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes 01 PROPOSTA COMERCIAL, 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- 1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:
- I Modelo de Declaração de Habilitação;
- II Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Declarações Diversas;
- IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- V Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII Termo de Ciência e Notificação.
- **1.4.** Os **Anexos I (Declaração de Habilitação) e II (Termo de Credenciamento)**, deverão ser apresentados <u>fora</u> dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração <u>não serão aceitos</u>.
- **1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física).

2 - OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de 24 (vinte e quatro) toneladas de cal hidratada ensacada com 20 kg, alto cálcio, tipo leve e hidróxido de cálcio Ca (oh)² química, destinadas ao tratamento da água deste município.



2.2. <u>Descrição completa do produto : cal hidratada – ensacada 20 kg.; alto cálcio; tipo leve e</u> hidróxido de cálcio Ca (OH)² Química.

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Homologado o procedimento, o menor preço do item obtido no julgamento das propostas será registrado em ata.
- **3.2.** Será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidade prevista em Edital.
- **3.2.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.
- **3.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **3.4.** Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **3.5**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **3.5.1.** Inexecução pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de forca maior.
- **3.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 3.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **3.7.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **3.8.** A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar os registros que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **3.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 13 e seus incisos do Decreto Municipal nº 2.389, de 12 de Maio de 2015.
- **3.10.** No caso de descumprimento do **item 3.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, serão aplicadas as sanções previstas **no item 13 do Edital.**
- **3.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempregador Individual (MEI) ou cooperativas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informando no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo vedada à participação de:

4.1.1. Consórcios;

- **4.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;
- 4.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;
- **4.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.
- **4.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **4.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **4.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- **4.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **4.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- **4.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- **4.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.



5 - CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes <u>credenciados</u>, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **5.2.** O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II.**
- **5.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**".
- **5.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a)** de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- 5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes <u>nº. 01 (Proposta Comercial)</u> e <u>nº. 02 (Documentações - Habilitação)</u> deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

- **6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.
- **6.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO antes do envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **7.1.** O Envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a <u>Proposta do licitante</u>, de acordo com o disposto no Item 8.
- **7.2.** O Envelope **"02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**, deverá conter a <u>documentação</u> de que trata o **Item 9**.



8. ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL:

- **8.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:
- **8.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal do proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:
- **8.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;
- 8.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;
- **8.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- **8.1.1.4.** Apresentar o preço da <u>tonelada</u> a ser pago por esta Administração para a empresa licitante efetuar o fornecimento parcelado de 24 (vinte e quatro) toneladas de cal hidratada ensacada com 20 kg, alto cálcio, tipo leve e hidróxido de cálcio Ca (oh)² química, destinadas ao tratamento da água deste município, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;
- **8.1.1.5.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DA TONELADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- **8.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 8.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;
- **8.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9 - ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO:

- 9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:
- 9.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
- **a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI
- **a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;



- **a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.
- b) <u>Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.</u>

9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal**, **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de Outubro de 2014;
- c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f"**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.1.4.1.** Apresentar o registro em nome da licitante no Conselho Regional de Química, com validade em vigor;
- **9.1.4.2.** Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto e quantidade desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazo(s) e outros dados característicos do fornecimento realizado;
- **9.1.4.3.** A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

9.1.5. Outros Documentos:

- **9.1.5.1.** Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e V**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. 01 proposta comercial.
- 9.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.
- 9.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;
- **9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- **9.6.** Caso o objeto venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 9.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da Ata de Registro de Preços.
- **9.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Setor de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – Proposta Comercial** e **02 – Documentações – Habilitação**.



- **10.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem <u>crescente de valores</u>.
- **10.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **10.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão desclassificadas.
- **10.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 10.3.** e **10.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- **10.9.** Será admitido o empate ou redução de no <u>mínimo 0,50%</u> sobre o menor preço da **tonelada** para a prestação do serviço do objeto deste Edital, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com <u>02</u> (duas) casas decimais.
- **10.10.**O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.12.**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- **10.12.1.**Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.13.**Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- **10.15.**Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **10.16.**Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **10.17.**Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.18.** Nas situações previstas nos **subitens 10.12.**, **10.13.**, **10.14. e 10.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.19.**Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- **10.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11**.
- 10.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **10.22.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **10.24.**Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos as licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.
- **11.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **11.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



11.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município**, **publicado no site** www.saaepedreira.com.br, **no link "Diário Oficial"** - "Consulta Diário Oficial".

12 - DO TERMO DE ATA

- **12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Diretor Geral, para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.
- **12.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- **12.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.
- **12.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à administração desde que haja conveniência proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.
- **12.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo da Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo**, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 12.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.4 serão realizados através da publicação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" "Consulta Diário Oficial", com a convocação direta das licitantes remanescente classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste edital.
- 12.7. Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **12.8**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na hipótese da cláusula 16.
- **12.9.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 12.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito prestação dos serviços do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.



13.2. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme <u>cláusula 4</u> da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme <u>cláusula 8</u> da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

16 - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Reaistro de Precos poderá ser revogada pela Administração do SAAE:
- 16.1.1. Automaticamente:
- 16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.2. Pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

17 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme <u>cláusula 6</u> da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

18 - DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **25/04/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas, ou pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÕES / EXERCÍCIOS**, gratuitamente.

19 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme <u>cláusula 12</u> da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

20 - DOS FISCAIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme cláusula 13 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital)

21. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE QUE VENCER O OBJETO:

21.1. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

- **21.1.1.** Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, no caso da licitante ser fabricante, e no caso da licitante ser distribuidora apresentar a Licença de Operação da empresa a qual distribui o objeto, emitida pelo órgão ambiental competente, tanto uma licença, como outra, com validade em vigor.
- **21.1.2.** Apresentação do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cópia AUTENTICADA, incluindo o BPL (Boas Praticas de Laboratório) e CBRS (Comprovação de Baixo Risco a Saúde);



- 21.2. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.
- **21.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 19.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **21.4.** No caso de penalidades constante no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede Administrativa do SAAE, conforme endereço descrito no **subitem 1.1**.
- 22.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.
- **22.1.2.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município**, **publicado no site** www.saaepedreira.com.br, **no link "Diário Oficial" "Consulta Diário Oficial"**.
- **22.1.3.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **22.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta, condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.3.** Fica assegurado a Autarquia Municipal de Pedreira o direito desistência, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **22.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.6.** A detentora da ata executará os serviços com funcionários próprios, o(s) qual(is) não terá(ão) vínculo(s) empregatício(s) com a Autarquia, sendo a única e exclusivamente remunerado(s) pela(s) detentora(s) da Ata(s). Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da detentora da ata, não cabendo à Autarquia nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.
- **22.7.** Serão de responsabilidade da detentora da ata, todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte,



pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham e incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.

- **22.8.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os recebimentos de fornecimento até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **22.9.** O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **22.10.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **22.11.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- **22.12.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **22.13.** O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de serviços até sua execução total.
- **22.14.** A Autarquia Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- **22.15.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **22.16.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de majo de 2012.

23 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi **Diretor Geral Interino do SAAE.**



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 04/2022 Processo Licitatório nº. 324/2022

Eu	•		RG nº da pessoa juríd		•	legal c	ak
DECLARO, sob as penas da lei de habilitação previstos no ins Serviço Autônomo de Água participação no certame.	, que a Pe trumento	essoa Jurídico convocatório	a cumpre plenc o do Pregão Pr o	mente as e esencial nº	exigências e c . 04/2022 , rea	lizado pe	ole
Data e ass	sinatura do	o(a) represen	ntante leaal da	Pessoa Jurí	 dica		



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CARGO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu	(nome complete	o), represer	ntante legal c	da	
(denominação da pessoa jurídica), p Autônomo de Água e Esgoto de Pedreir	participante do	PREGÃO	PRESENCIAL		do Serviço
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 d a pessoa jurídica encontra-se em situaç observância do disposto no inciso XXXII	ção regular perd	ante o Minis	tério do Trab		
b) atenderá, na data da contratação, empregado que incorra na vedação p redação dada pela Lei Federal nº 13.46	prevista no artigo				
c) Para o caso de pessoas jurídicas e assinatura da Ata de Registro de P administrador judicial ou se o administra condução do processo e, ainda, decadministrador, de que o plano de recup	reços deverei ador for pessoa j claração, relató	apresentar jurídica, o n rio ou doc	cópia do d nome do profi umento equi	ato de non ssional respo	neação do onsável pela
d) Para o caso de pessoas jurídicas em assinatura da Ata de Registro de Precobrigações do plano de recuperação e	ços deverei apr	resentar co	mprovação		
Data e assinatura c	do(a) representa	ınte legal d	a pessoa juríc	lica	



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ, se enquadra no item (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar):
a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
Cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta , portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.
/SP,de 2022.
Nome e assinatura do representante legal R.G. nº:



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EU,	, portador do RC	n°	e do CPF nº	
representante legal do licitante				
do Pregão Presencial nº 04/2022 ,	Processo Licitatório I	n° 324/2022,		
especialmente o artigo 299 do Cóc	ligo Penal Brasileiro, qu	Je:		
a) a proposta apresentada foi elab ou em parte, direta ou indiretar interessado, em potencial ou de fa	mente, informado ou	discutido d	com qualquer outr	
b) a intenção de apresentar a prop interessado, em potencial ou de fa			-	tro licitante ou
c) o licitante não tentou, por qua outro licitante ou interessado, em p				
d) o conteúdo da proposta apres comunicado ou discutido com qu presente procedimento licitatório a	alquer outro licitante	ou interessa		
e) o conteúdo da proposta apre recebido de qualquer integrante abertura oficial das propostas;			· ·	
f) o representante legal do licitante que detém plenos poderes e inform		nte do teor e	da extensão desta	declaração e
DECLARO , ainda, que a pessoa jurío corrupção e a prática de quai estrangeira, em atendimento à Lei	squer outros atos le	sivos à Adn	•	

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/__ PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE 24 (VINTE E QUATRO) TONELADAS DE CAL HIDRATADA ENSACADA COM 20 KG, ALTO CÁLCIO, TIPO LEVE E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH)² QUÍMICA, DESTINADAS AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICÍPIO.

Processo Administrativo n° 171/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, com sede Administrativa à Av. Joaquim
Carlos, nº 1539 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05,
neste ato representada pelo (a) Direto Geral Sr, portador(a) da Cédula de Identidade R.G.
n.º matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob
n.º, residente e domiciliado(a) à Ruaneste
município de Pedreira Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente ÓRGÃO
GERENCIADOR e, de outro lado, A EMPRESA, com sede à
, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato
representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º
, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
n.º, residente e domiciliado(a) à, doravante
denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR O PREÇO do objeto abaixo
especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022, regido
pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei
Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2015, e mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA 01

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de 24 (vinte e quatro) toneladas de cal hidratada ensacada com 20 kg, alto cálcio, tipo leve e hidróxido de cálcio Ca (oh)² química, destinadas ao tratamento da água deste município, em conformidade com o Processo licitatório nº 324/2022 Pregão Presencial nº 04/2022, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- 1.2. <u>Descrição completa do produto : cal hidratada ensacada 20 kg.; alto cálcio; tipo leve e</u> hidróxido de cálcio Ca (OH)² Química.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A DETENTORA DA ATA se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **2.2.** Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ORGÃO GERENCIADOR**



nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

- **2.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- **2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- **2.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- **2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- **2.7.** Sempre que houver a entrega do produto em questão, a empresa contratada deverá entregar Laudo técnico emitido pela mesma e assinado pelo Químico Responsável.

CLÁUSULA 03

DO PREÇO REGISTRADO

- **3.3.** O Preço referido acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua <u>Tesouraria</u>.
- **4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, devendo a **DETENTORA DA ATA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.
- **4.1.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.
- **4.1.3.** Nos termos do **art. 16**, **da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751**, **de 2 de outubro de 2014**, será exigido da **DETENTORA DA ATA** a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- **4.1.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.
- **4.1.5.** O preço registrado não sofrerá reajuste.



- **4.2.** O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **4.3.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **4.5.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º.: 04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 - Material de Consumo - Material Químico.

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **7.2.** Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **7.4.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- **7.5.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- **7.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **8.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- **8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.
- **8.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- **8.4.** A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- **8.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- **8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- **8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.



DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
- **9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **9.1.4.** À parte que der causa à rescisão da Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **9.1.5.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a detentora pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:
- **9.1.5.1.** Atraso em até **02 (dois) dias consecutivos:** multa de 0,10% ao dia, sobre o valor total do pedido em atraso;
- **9.1.5.2.** Atraso de **03 (três) a 04 (quatro) dias consecutivos:** multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total do pedido em atraso;
- **9.1.5.3.** Superior a **04 (quatro) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes nesta Ata.
- **9.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **DETENTORA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.



DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio Pedreira/SP, em horário comercial (das 07h00min às 17h00min), de segunda à sexta-feira, para poder ser efetuado o teste de qualidade do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários préestabelecidos.
- **12.1.1.** A entrega somente será aceita, com apresentação de laudo técnico emitido pela mesma e assinado pelo Químico responsável, o laudo deverá conter:

Ca (OH)2......mínimo 93%
CaCO.....mínimo 70%
Ret. Mesh 100.....mínimo 2,2%
Mg (OH)2.....mínimo 2,2%
CaCo3....mínimo 2,60%
Ausência de Dioxinas e Furanos;

N° do lote:

Data de fabricação;

Validade;

Nº da licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente.

Ausência de matéria prima residuária que não comprometam a saúde e o meio ambiente.

12.2. O prazo de fornecimento da Cal Hidratada, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil**, da efetivação do pedido.

CLÁUSULA 13

DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1.** O responsável pela gestão da ata de registro de preços será o químico Sr. Luciano Silva Oliveira e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o Líder dos Operadores Sr. Marcos Antonio Ferreira, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a detentora será comunicada.
- **13.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência da ata de registro de preços, a detentora será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **13.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da DETENTORA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **13.4.** A ausência de comunicação, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA do regular cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços e no edital e seus anexos.



DO FORO

- **14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- **14.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

				Pedreira (SP),	·•	
SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA			REIRA	(NOME DA DETENTORA DA ATA)		
(representan Órgão geri	NTE LE Encia	gal do órgão gere Ndor	NCIADOR)	(REPRESENTANTE LEGA DETENTORA DA ATA	L DA DETENTORA DA ATA)	
TESTEMUNHAS	S:					
01	-	Nome por extenso	:			
R.G.			:			
Assinatura			:			
00						
02	-	Nome por extenso	:			
R.G.			:			
Assinatura			:			



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira **DETENTORA**:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de 24 (vinte e quatro) toneladas de cal hidratada ensacada com 20 kg, alto cálcio, tipo leve e hidróxido de cálcio ca (oh)² química, destinadas ao tratamento da água deste município.

ADVOGADO (\$)/ N° OAB/email: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇ	ÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive	<u>e, o endereço eletrônico.</u>